

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**"Natal 2025 - Shopping Total"****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.046546/2025****1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Porto Shop S/A
 - 1.1.2. Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 545 – Floresta – Porto Alegre/RS – 90035-153
 - 1.1.3. CNPJ: 05.047.690/0002-39

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "**Natal 2025 - Shopping Total**", doravante designada "**PROMOÇÃO**" a ser realizada pelo "Shopping Total", doravante designada "**Promotora**", no período de participação compreendido entre o dia 26 de novembro de 2025 o dia 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) brindes, permitida somente a pessoa, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 5.5.
 - 2.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Assemelhado a Concurso", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping
- 2.2. Juntando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Total participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (uma) participação no Totem Gamificado da promoção, nos termos deste regulamento.
 - 2.2.1. A participação nesta promoção é limitada a 01 (uma) participação no totem gameificado da promoção por dia, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.
- 2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para obtenção uma participação da promoção, no entanto os valores residuais de determinado comprovante de compra não serão cumulativos nem reaproveitados para essa promoção.
 - 2.3.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.4. O participante deverá comparecer no Shopping Total, período entre no período da promoção das 10h do dia 26 de novembro de 2025 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) brindes, apresentar as notas fiscais ou cupons

fiscais originais de compra, emitidos no período entre o 26 de novembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Shopping Total, como também, apresentar um documento de identificação seu com foto e informar obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais, nome, endereço completos, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e irá liberar a participação no totem gamificado da promoção.

2.4.1.1. O balcão de trocas funcionará nos dias 26/11 a 30/12 das 12h às 20h e no dia 24/12 e 31/12 das 10h às 18h ou enquanto durar o estoque de brindes, no dia 25/12 o balcão não funcionará. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Total, e/ou da central de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.

- 2.1.1. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.
- 2.1.2. Menores de 18 anos deverão estar devidamente acompanhando por um responsável legal, no momento da participação.
- 2.2. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.3. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.4. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que as promoções serão eletrônicas e somente poderão ser geradas pelos sistema.
- 2.5. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.6. O Totem Gamificado, que consistem em um jogo interativo para "pegar" caixas de presente, durante 15 segundo, sendo que ao final será informado

ao participante com qual brinde ele foi contemplado na promoção, independentemente da quantidade de caixas de presentes e/ou pontos acumulados no jogo.

- 2.7. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 26 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 2.8. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de gerar a participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.9. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de gerar a participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 2.10. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo ou contrato com CNPJ, endereço da loja no Shopping Total, data e valor da compra.
- 2.11. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Total, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Total e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.12. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Total, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no ato do cadastro, para que este possa ter direito a participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 2.13. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser cadastrada pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 2.14. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de

modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2.15. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Total.

2.5. Os participantes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 7.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o cliente que participar/jogar no Totem Gamificado (eletrônico) da promoção de acordo com o a ordem de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Fazenda e anexada ao plano de operação.

2.5.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado a ordem de participação em que o cliente "jogar" no totem de forma da promoção.

2.6. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) participantes, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) brindes, sendo que a proporção será de 1/1.

2.16. Caso todos os 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos clientes.

3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 6.410 (Seis mil quatrocentos e dez) prêmios para os clientes do Shopping Total no período de 26 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durar o estoque.

Descrição dos Brindes	Quantidade	Valor Unit.
01 (um) Guarda-chuva invertido	100	R\$ 48,60
01 (uma) Garrafa Plástica 700ml	840	R\$ 17,80
01 (um) Guarda-sol	40	R\$ 83,00
01 (uma) Sacola Térmica	210	R\$ 36,49
01 (uma) Mochila Saco Poliéster	4.900	R\$ 7,20
01 (um) Copo Térmico c/ Abridor 500ml	320	R\$ 27,90

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
6.410	R\$ 75.002,90

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 5.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 5.4. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrado(s) até o término da promoção, sendo que, aos contemplados, ser-lhes-á solicitado, apresentar às Empresas Promotoras o(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado e entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Total, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Total, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Total, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no balcão de trocas do Shopping Total localizado Av. Cristóvão Colombo, 545 – Floresta – Porto Alegre/RS, no momento da contemplação.
- 6.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH e CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 6.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 6.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora

mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

- 6.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.shoppingtotal.com.br.
- 7.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
- 7.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promovente.
- 7.4. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis são tratados pelo Shopping Total nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da Política de Privacidade disponível no link [politica-de-privacidade](#)
 - 7.4.1. A sua privacidade é importante para nós, por isso não compartilhamos suas informações pessoais.
- 7.5. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.7. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados

reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

- 7.8. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.9. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 7.10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 05.046546/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.